



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 138/2024-P

Dois Córregos, 18 de dezembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO - AFICA, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE “PROFESSORA OLGA FERREIRA” E À BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS”**.

O projeto de lei em questão possibilita a formalização de parceria, por mais um ano, entre a administração municipal a AFICA, visando a permanência do trabalho que é realizado na Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira”, bem ainda junto à Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Trata-se de parceria muito bem-sucedida, que tem possibilitado a realização de diversas atividades por intermédio da Escola Municipal de Música e Arte “Professora Olga Ferreira”, em Dois Córregos e em Guarapuã, como, ainda, a oferta suporte à Banda Musical Municipal de Dois Córregos na formação de novos músicos e nas suas demais atividades, inclusive apresentações dentro e fora do município, representando a cidade.

Daí porque se trata de trabalho que deve continuar também no exercício de 2025, porquanto extraordinariamente importante na formação de músicos e artistas locais, com grande ganho cultural e turístico.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, para que seja possível a formalização da nova parceria, objetivando que as atividades não tenham solução de continuidade no início de 2025, pede-se a compreensão dessa E. Casa para que o presente projeto de lei seja analisado com urgência em **Sessão Extraordinária**, preferencialmente antes do início do recesso parlamentar do final de ano desse Legislativo.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 138/2024

**Autoriza o Poder Executivo a firmar ajuste com a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, objetivando a oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Arte “Professora Olga Ferreira” e à Banda Musical Municipal de Dois Córregos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajuste com a **Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2025, de R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado ao custeio de meios, materiais e oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais, incluindo reparos destes, a Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único. O ajuste de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão à conta de dotação existente no orçamento de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal -**

